



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.027, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
(292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
(307) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(311) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
(317) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
(327) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
(339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
(357) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500	Auxílio - Alimentação	R\$ 5.000,00
(370) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0500	Auxílio – Alimentação	R\$ 20.000,00
Total suplementação		R\$ 545.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(276) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500	Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	R\$ 545.000,00
Total anulação		R\$ 545.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864, de 13 de Dezembro de 2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2024.05.28 14:25:25 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.023, de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de educação

ATIVIDADE: 1.137 Construção de Coberturas e Passarela nas Creches e CMEI

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0711 Obras e Instalações R\$ 208.300,00

Total da Suplementação R\$ 208.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro será oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(541) 4.4.90.51.00.00.1.041.01.0711 Obras e Instalações R\$ 208.300,00

Total da Anulação R\$ 208.300,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.027, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(307) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(311) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(317) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(327) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

(357) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 5.000,00

(370) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0500 Auxílio – Alimentação R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 545.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(276) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. R\$ 545.000,00

Total anulação R\$ 545.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864, de 13 de Dezembro de 2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.021, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 69.031,43 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial por fonte de recurso específica, ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ R\$ 69.031,43 (sessenta e nove mil trinta e um reais e quarenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0005 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL

ATIVIDADE: 1.136 –Programa de apoio a Novas Turmas de Educação Infantil - FNDE

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.1.136.01.0569 Equipamentos e material permanente R\$ 69.031,43

Total da Suplementação R\$ 69.031,43

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos do provenientes de repasse Programa de apoio